



**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): BIANCA CRISTINA HESS – (CNPJ/MF SOB Nº 100.928.869-57), CLAUDEMARA DOMINGUES – (CNPJ/MF SOB Nº 994.929.389-87), INGRID DAIANA FERREIRA – (CNPJ/MF SOB Nº 097.240.419-80), JONATHAN PATRICK CAVALHEIRI – (CNPJ/MF SOB Nº 114.441.169-67) e LAIS STEFANIE DOS SANTOS – (CNPJ/MF SOB Nº 447.271.898-79).**

**FAZ SABER** a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), de forma **“ON LINE”**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCCP e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 16 de JULHO de 2024, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 16 de JULHO de 2024, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 70% (setenta por cento) da avaliação (parágrafo único do art. 891 do NCCP); ou iguais ou superiores a 80% do valor da avaliação, caso se trate de imóvel de incapaz (art. 896, NCCP).**)

**OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

**LOCAL:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

**PROCESSO:** Autos sob nº **0001545-33.2023.8.16.0114** de **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**, oriunda dos autos 0003519-26.2020.8.16.0045 de Execução de Título Extrajudicial, do Juizado Especial Cível de Arapongas, em que é exequente **BNZ NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 34.336.799/0001-03)** e são executados **BIANCA CRISTINA HESS – (CNPJ/MF SOB Nº 100.928.869-57), CLAUDEMARA DOMINGUES – (CNPJ/MF SOB Nº 994.929.389-87), INGRID DAIANA FERREIRA – (CNPJ/MF SOB Nº 097.240.419-80), JONATHAN PATRICK CAVALHEIRI – (CNPJ/MF SOB Nº 114.441.169-67) e LAIS STEFANIE DOS SANTOS – (CNPJ/MF SOB Nº 447.271.898-79).**

**BEM(NS):** “Data de Terras nº 02 da quadra nº 51, com área de 416,00 m<sup>2</sup>, situado no loteamento “CIDADE MAUÁ”, no quadro urbano do município de Mauá da Serra, com medidas e confrontações constantes na matrícula nº **8.976** do CRI do Município de Marilândia do Sul; Trata-se de imóvel localizado na Rua São Roque, na região central na cidade de Mauá da Serra, na área urbana, o acesso ao imóvel se dá por via pavimentada, o terreno possui topografia plana e construção em alvenaria de aproximadamente 60m<sup>2</sup> de baixo padrão (aquisição conforme escritura pública de compra e venda de evento 26.2).” Tudo conforme Auto de Avaliação de evento 1.6.

**ÔNUS:** Nada consta nos presentes autos. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por

conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para Bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

**OBSERVAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

**DATA DA PENHORA:** 14 de março de 2023, conforme Auto de Penhora do evento 1.7

**AVALIAÇÃO DO BEM:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme Auto de Avaliação de evento 1.6, realizado em 14 de março de 2023.

**OBSERVAÇÃO 1:** Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

**Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015:** “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices **INPC**, a partir da data da arrematação, **com vencimento da primeira em 5 (cinco) dias, a contar da intimação da extração do auto de arrematação**. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

**OBSERVAÇÃO 3:** Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

**DEPÓSITO:** Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada Sra. CLAUDEMARA DOMINGUES, podendo ser encontrada na Rua Jaó do Sul, 84 – Jardim Paulino Fedrigo – Arapongas/PR, que aceitou o cargo e ficará como fiel depositária, até ulterior deliberação.

**LEILOEIRO:** JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** comissão é, nesta oportunidade, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, caso ocorra.

**ADVERTÊNCIA:** No caso de não ser realizado o Leilão Público nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

**INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM":** Fica o devedor, qual seja: **BIANCA CRISTINA HESS – (CNPJ/MF SOB Nº 100.928.869-57), CLAUDEMARA DOMINGUES – (CNPJ/MF SOB Nº 994.929.389-87), INGRID DAIANA FERREIRA – (CNPJ/MF SOB Nº 097.240.419-80), JONATHAN PATRICK CAVALHEIRI – (CNPJ/MF SOB Nº 114.441.169-67) e LAIS STEFANIE DOS SANTOS – (CNPJ/MF SOB Nº 447.271.898-79)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), Coproprietário(s), para, querendo, exercer seu direito de preferência, usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. (03/05/2024). Eu, \_\_\_\_\_,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

**GABRIEL KUTIANSKI GONZALEZ VIEIRA**

Juiz de Direito